

**Esclarecimento PE 91/2021**

juridico@sodes.com.br

30 de dezembro de 2021 16:44

Para: "Licitação Coronel Vívica" &lt;licitacao@coronelvivida.pr.gov.br&gt;

Cc: contato@sodes.com.br

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando o interesse em participar da licitação relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2021, que tem por objeto o "fornecimento de **licença de uso de software**, para o cadastro único de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria de Educação";

Considerando que o objeto da licitação não se refere ao *desenvolvimento* de software, mas ao fornecimento de licença de uso;

Considerando que o subitem 7.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, estabelece que: *7.8. "O município será proprietário da versão disponibilizada, podendo utilizar os serviços e produtos a qualquer tempo, a seu critério";*

Considerando que o Edital não estabelece de quem será a responsabilidade pelo armazenamento do banco de dados e do software após a extinção do Contrato;

Considerando que o subitem 7.8 do Termo de Referência encontra-se em aparente divergência com as disposições da Lei Federal nº 9.609/98, que assegura ao fabricante do software os direitos de propriedade intelectual respectivos nos contratos de licença de uso;

Considerando que o costume usual do mercado é se estabelecer um prazo após a extinção do contrato para que o software permaneça acessível ao usuário apenas em forma de consulta;

Considerando os custos para a disponibilização de datacenter para o seguro armazenamento de banco de dados do software, bem como do próprio software;

Solicitamos a Vossa Senhoria que esclareça o real sentido do disposto no subitem 7.8 do Termo de Referência, se apenas se refere a disponibilizar o sistema em formato de consulta e de quem será a responsabilidade pelo armazenamento do banco de dados do software após a extinção do contrato?

Sendo os esclarecimentos que temos para o momento, antecipadamente agradecemos e aguardamos o breve retorno de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP

Departamento Jurídico

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Fwd: Re: Esclarecimento PE 91/2021**

licitacao@coronelviviada.pr.gov.br

3 de janeiro de 2022 14:49

Para: contato@sodes.com.br, juridico@sodes.com.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: [ti@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:ti@coronelviviada.pr.gov.br)Para: [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br), [adrianedevearas@hotmail.com](mailto:adrianedevearas@hotmail.com)

Recebida: 3 de janeiro de 2022 13:51

Assunto: Re: Fwd: Esclarecimento PE 91/2021

Boa tarde, prezados(a),

Considerando que o objeto da licitação não se refere ao *desenvolvimento* de software, mas ao fornecimento de licença de uso, esta deve ser a forma de interpretação do disposto no item 7.8. havendo o fornecimento de licença de uso pela empresa vencedora do certame; conforme disposto na Lei Federal nº 9.609/98, que assegura ao fabricante do software os direitos de propriedade intelectual respectivos nos contratos de licença de uso, logo, no momento da extinção do contrato, todos os dados produzidos pelo uso do software devem ser disponibilizados para a Prefeitura na forma de BACKUP, o mesmo deve estar livre de qualquer bloqueio ou algo que possa interferir na leitura ou armazenamento dos mesmos e que passará a ser de total responsabilidade da contratante após a extinção do contrato.

3 de janeiro de 2022 13:28, [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde

segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte.,

Boa tarde

Favor responder o pedido de esclarecimento, o mais breve possível

Atte.,

----- Mensagem Encaminhada -----

De: [juridico@sodes.com.br](mailto:juridico@sodes.com.br)Para: "Licitação Coronel Vivida" <[licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br)>CC: [contato@sodes.com.br](mailto:contato@sodes.com.br)

Recebida: 30 de dezembro de 2021 16:44

Assunto: Esclarecimento PE 91/2021

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando o interesse em participar da licitação relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2021, que tem por objeto o "fornecimento de **licença de uso de software**, para o cadastro único de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria de Educação";

Considerando que o objeto da licitação não se refere ao *desenvolvimento* de software, mas ao fornecimento de licença de uso;

Considerando que o subitem 7.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, estabelece que: 7.8. "O município será proprietário da versão disponibilizada, podendo utilizar os serviços e produtos a qualquer tempo, a seu critério";

Considerando que o Edital não estabelece de quem será a responsabilidade pelo armazenamento do banco de dados e do software após a extinção do Contrato;

Considerando que o subitem 7.8 do Termo de Referência encontra-se em aparente divergência com as disposições da Lei Federal nº 9.609/98, que assegura ao fabricante do software os direitos



de propriedade intelectual respectivos nos contratos de licença de uso;

Considerando que o costume usual do mercado é se estabelecer um prazo após a extinção do contrato para que o software permaneça acessível ao usuário apenas em forma de consulta;

Considerando os custos para a disponibilização de datacenter para o seguro armazenamento de banco de dados do software, bem como do próprio software;

Solicitamos a Vossa Senhoria que esclareça o real sentido do disposto no subitem 7.8 do Termo de Referência, se apenas se refere a disponibilizar o sistema em formato de consulta e de quem será a responsabilidade pelo armazenamento do banco de dados do software após a extinção do contrato?

Sendo os esclarecimentos que temos para o momento, antecipadamente agradecemos e aguardamos o breve retorno de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP

Departamento Jurídico



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).